



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 616, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

CONSIDERANDO as comemorações religiosas que acontecerão no dia sete do mês de junho, próximo futuro, quinta-feira, em homenagem “corpus christi”;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, faz saber que, neste ato,

DECRETA:

Art. 1º- Será considerado Ponto Facultativo Municipal o dia oito do mês de junho de 2012, sexta-feira posterior as comemorações do feriado religioso de “corpus christi”.

§1º- Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no referido dia, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

§ 2º- Consideram-se serviços essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública.

§ 3º- O servidor público municipal que, por força das disposições contidas no parágrafo anterior, prestar serviços ao Município no período acima referido, gozará do mesmo período de folga na semana seguinte, equivalente aos dias trabalhados.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 01 de junho de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rafaela Franco Varela
Secretária Municipal Substituta